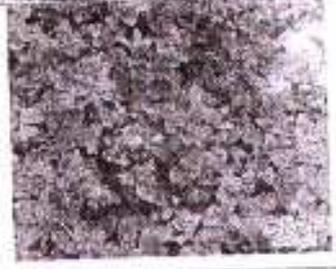


5	25 CXS	GRAMA PRETA	15.00		
6	13	PODOCARPUS	38.00	MÉDIO - 1,50	
7	20	DRACENA COMPACTA	45.00	MÉDIO	
8	16 cxs	AZULZINHA - Evolvutus glomeratus	45.00		
9	2 ROLO	LIMITADOR	220.00		

AP

10	17 SACOS	CASCA DE PINUS	45.00	PACOTE G	
12	2	PACOVÁ	160.00	GRANDE	
13	2	VASOS	230.00	GRANDE 1 METRO	
14	20 SACOS	TERRA COM HUMUS	29.00	GRANDE	

[Handwritten signature]

☐ 07.846.318/0001-37 ☐

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO
LTD.

Rua Recife, 2436 - Sala 02

☐ 85807-060 CASCAVEL - PR ☐

TABELA DE PLANTAS PARA ORÇAMENTO					
ITEM	QUANT.	PRODUTO	PORTE	FOTO ILUSTRATIVA	VALOR
1	100	AGAPANTHUS	GRANDE		- Pote com 3 a 9 plantas R\$ 12,00/Un.
2	65	DIANELLA	MÉDIO		R\$ 13,00/Un.
3	5	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	2,50M		R\$ 139,90/Un.
4	60 POTES	ESPADA DE SÃO JORGE	GRANDE		R\$ 24,90/Un.
5	25 CXS	GRAMA PRETA			R\$ 24,90/Un.

PET CENTER

JOÃO ANTONIO VENDRAME - ME

CNPJ 68.802.503/0001-14
NSC EST 905 509-703-02

Kátia Vendram.

6	13	PODOCARPUS	MÉDIO - 1,50		R\$ 22,50 Unid
7	20	DRACENA COMPACTA	MÉDIO		1 Hoste R\$ 22,50 Unid
8	16 cxs	AZULZINHA - Evolvulus glomeratus			164 15 unidades R\$ 24,00 Unid
9	2 ROLO	LIMITADOR			Rolo 50 mts R\$ 245,00 Unid
10	17 SACOS	CASCA DE PINUS	PACOTE G		8kg R\$ 22,90 Unid

PET CENTER

JOÃO ANTONIO VENDRAME - ME

CNPJ 68.802.503/0001-14

INSC EST 905 509-703-02

Kátia Sendorom.

12	2	PACOVA	GRANDE		-Planta com aprox 50 cm R\$ 75,00 Un.
13	2	VASOS	GRANDE 1 METRO		areia - Granilite espeto no R\$ 49,00 Un.
14	20 SACOS	TERRA COM HUMUS	GRANDE		20 kg R\$ 16,90 Un.

PET CENTER

JOÃO ANTONIO VENDRAME - ME

CNPJ 68.802.503/0001-14
NSC EST 905 509-703-02

Kátia Sindrone.



RA FMI SHOW JESUITAS
NOVA AURORA, PR 85410-000
Telefone: (45) 9 9981-6127

Data: 05/03/2020
Documento nº: 1234
ID do cliente: 1

Objeto do contrato:
RR FÔR

Orçamento válido até: 20/03/2020
Preparado por: AGNALDO ALVES MATOS

Compartilha de instituições especiais:
Nenhuma

Quantidade	Descrição	Preço unitário	Impostos?	Valor
82	ESTRUTURA E REVESTIMENTO ACM PRETO FOGDO MF	R\$ 250,00	Não	R\$ 20.500,00
1	PERGOLADO EM ALUMINIO BRANCO	R\$ 1.850,00		R\$ 1.850,00
1	BRASÃO ACRILICO ADESIVADO COM LED	R\$ 1.800,00	Não	R\$ 1.800,00
25	LETRA EM ACM INOX ESCOVADO	R\$ 120,00	Não	R\$ 3.000,00
1	PLACA EM VIDRO TEMPERADO 1,25X0,75 ADESIVADO	R\$ 285,00		R\$ 285,00



AGNALDO ALVES MATOS (45) 9 9981-6127

Subtotal	R\$	22.485,00
Alíquota de Imposto		8,60%
Imposto	R\$	-
Retido		
TOTAL	R\$	22.485,00

CNPJ: 26.834.076/0001-44



JC

Comunicação Visual

Orçamento

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Tributável?	Valor
62	Estrut. E Revestimento acm preto fosco	275,00	NAO	17.875,00
1	Pergolado em alumínio branco	2800,00		2800,00
1	Brasão acrílico adesivado com led	2000,00	Não	2000,00
25	Letra em acm inox escovado	120,00	Não	2740,00
1	Placa em vidro temperado 1,25x0,75 adesivado	4500,00		4500,00

TOTAL: RS 25.865,00

- Orçamento válido por 30 dias.

Nova Aurora, 13 de Março de 2020

- Prazo à confirmar.



JC Comunicação Visual

07.422.516/0001-73



INOVE
COMUNICAÇÃO VISUAL



ORÇAMENTO

EXTRUTURA DE FERRO COM ACM E LETRAS EM PVC EXPANDIDO

30 barras de ferro ch 18 40x30 e 20x30

16 chapas de ACM

10 rolos de dupla face

10 silicones

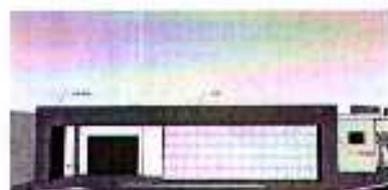
As letras em pvc expandido prontas e aplicadas



94.34m²

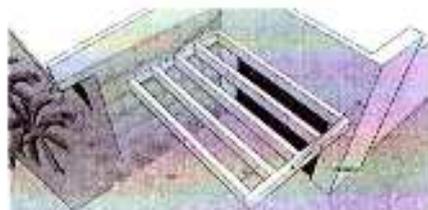
**Total pronto
e aplicado**

R\$ 28.182,00



PERGOLADO EM ACM

Extutura metálica, ACM, fização suspensa e acabamentos



Total
R\$ 9.150,00

L G Lima-Ferreira & Cia TLDA ME

26.806.317/0001-03

45 9 9924.4777 / 45 9 9933.0438 / 45 9 9930.3859

encargos sociais, no que diz respeito da regularização da obra junto à Receita Federal do Brasil, e a averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

ESTATÍSTICA

ÁREA DO LOTE	2.610,00m ²
ÁREA A CONSTRUIR RESIDENCIA.....	00,00 m ²
ÁREA EXISTENTE	535,81 m ²
ÁREA TOTAL	535,81m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO.....	20,52%
COEFICIENTE DE APROV.....	0,20
TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO.....	20,52%



PROJETO DE FACHADA E PAISAGISMO

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
CNPJ 076.857.590/0001-22

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO E EXECUÇÃO:

RR FÜHR ARQUITETURA E ENGENHARIA
RAFAELA DOS SANTOS FÜHR CAD. PROFISS. 2

ESCALA:
INDICADA

DATA:
10/2020

DESENHO:
RAFAELA

CONTÉUDO:
IMPLANTAÇÃO
LOCAÇÃO DE PLANTAS
LOCALIZAÇÃO

ELEVAÇÃO 01
CORTE AA
CORTE BB

IMAGEM 01
IMAGEM 02
IMAGEM 03

CATEGORIA:
PAISAGISMO

PP PRINCIPAL/OTAL
DE FACHADAS

LOCAL:
RUA MELISSA, N333 - LOTE 06,07,08 e 09, Q.14 - LOT. SÃO JOSÉ - N.A. - PR

1/1

ESTATÍSTICA

ÁREA DO LOTE	2.610,00m ²
ÁREA À CONSTRUIR RESIDENCIA.....	00,00 m ²
ÁREA EXISTENTE	535,81 m ²
ÁREA TOTAL	535,81m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO.....	20,52%
COEFICIENTE DE APROV.	0,20
TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO.....	20,52%



PROJETO DE FACHADA E PAISAGISMO

PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
CNPJ: 073.507.885/001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETOS E EXECUÇÃO:



RR FÜR ARQUITETURA E ENGENHARIA
RAFAELA DOS SANTOS FÜHR - C.A.U. 108321-0

ESCALA
INDICADA

DATA
10/2020

DESENHO
RAFAELA

CONTEÚDO:
 IMPLANTAÇÃO ELIVAÇÃO 01 IMAGEM 01
 LOCAÇÃO DE PLANTAS CORTE AA IMAGEM 02
 LOCALIZAÇÃO CORTE BB IMAGEM 03

CATEGORIA
PAISAGISMO

Nº PRANCHA TOTAL DE PRANCHAS:
1/1

LOCAL:
RUA MELISSA, N333 - LOTE 06,07,08 e 09, Q.14 - LOT. SÃO JOSÉ - N.A - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Fica dispensa a licitação com fundamento no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a despesa no valor de **R\$ 7.850,00** (sete mil oitocentos e cinquenta reais) em favor da empresa abaixo descrita:

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADA: R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
Av. Castro Alves, 87 Sala 1 - Centro
CNPJ 08.563.791/0001-70.

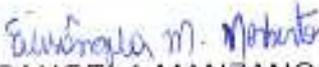
JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, II, do limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:

0103100012.001 – 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

ANÁLISE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO

DE ACORDO:
EM 03/11/2020


ELISANGELA MANZANO NORBERTO
PRESIDENTE


SAMUEL OZORIO BUENO
SECRETÁRIO

DEISE ESTER KIELING DA SILVA
MEMBRO


EDILSON CIPRIANO ALVES
MEMBRO

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico e Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 896 de 02/01/2020.


ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE



PARECER JURIDICO

LICITAÇÃO - contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico referente a fachada do prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR e projeto de desing de interiores.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de licitação, que visa a contratação de empresa para a elaboração de Projeto Arquitetônico referente a fachada da Câmara Municipal de Nova Aurora e desing de interiores, o qual veio para análise deste jurídico, **para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.**

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Memorando nº 01/2020, de autoria do Vereador Sr. José Carlos Roversi, solicitando a contratação da empresa com justificativa;

- Orçamentos apresentado pelas seguintes empresas: RR FUHR, MODERNA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES e KAROL MULLER ARQUITETURA;

- Memorando 01/2020, assinado pelo Sr. Presidente, Rogério Petronilho, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório;

- Memorando 01/2020, do Setor Contábil e Financeiro, indicando a dotação orçamentária;

- Memorando 01/2020, assinado pelo 1º Secretário, Sr. José Carlos Roversi informando que o valor a ser pago no objeto pretendido encontra-se disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A, agência de Nova Aurora-PR;

Este é o relatório.

II - DO MÉRITO

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

GRK



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



No presente caso, a solicitação é para a contratação de uma empresa para elaboração de projeto arquitetônico referente a fachada do prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora, no valor estimado de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

A justificativa para a contratação da empresa é que a atual fachada do prédio da Câmara encontra-se em estado de degradação necessitando de constantes reparos.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise a legalidade do procedimento, bom como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Dessa forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição Federal disciplina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração (art. 37, XXI, da CF).

A Lei nº 8.666/93, a chamada "Lei de Licitações" foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93 que trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação.

Nesse caso, entende-se que em função do pequeno valor financeiro envolvido na operação, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração, sob pena de colocar em conflito o da economicidade.

Conforme demonstrado nos documentos anexados no procedimento licitatório, o valor a ser pago para a contratação da empresa para a elaboração do projeto arquitetônico referente a fachada da Câmara Municipal de Nova Aurora é de R\$ 7.850,00 (sete



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



mil oitocentos e cinquenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na legislação vigente e coerente com o valor de mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados.

Logo, não havendo nenhuma irregularidade encontrada no processo de licitação aberto para a contratação da referida empresa, conclui-se que o mesmo preenche os requisitos para que seja realizada a dispensa de licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração os argumentos narrados e os documentos acostados no procedimento licitatório, opino pela possibilidade de dispensa de licitação, nos moldes no art. 24, da Lei nº 8.666/93, no procedimento licitatório que visa a contratação da empresa para a elaboração do projeto arquitetônico referente a fachada da Câmara Municipal de Nova Aurora e desing de interiores.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 03 de novembro de 2020.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 01/2020

Nova Aurora, 03 de novembro de 2020.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
(nomeada pela Portaria nº 896/2020).

Considerado as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada na Elaboração de Projeto Arquitetônico Referente a Fachada do Prédio da Câmara Municipal, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** observando-se os termos da Legislação vigente.

O valor do projeto será de **R\$ 7.850,00** (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.687.860/0001-32
CONTRATADA	R. R. Fuhr Arquitetura e Engenharia Ltda ME CNPJ 08.563.791/0001-70
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93
OBJETO	Elaboração de Projeto Arquitetônico Referente a Fachada do Prédio da Câmara Municipal
DATA CONTRATO	03/11/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DIAS
VALOR	R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
ASSINATURAS	ROGERIO PETRONILHO – Presidente da Câmara Rafaela dos Santos Fuhr – Representante Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.563.791/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2007
--	---	---------------------------------------

RAZÃO EMPRESARIAL
R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.20-4-00 - Construção de edifícios
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CASTRO ALVES	NÚMERO 87	COMPLEMENTO SALA: 01;
--------------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP 85.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA AURORA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCORGATEC@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (45) 3243-2116
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2020 às 08:42:00 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020 CM NOVA AURORA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 CM.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Aurora e R. R. Fuhr Arquitetura e Engenharia Ltda ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.887.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rogério Petronilho, brasileiro, casado, Servidor Público, no exercício de mandato de Vereador no Município de Nova Aurora, inscrito no CPF/MF nº 803.431.339-20, residente e domiciliado na Rua Guarapani, nº 640, jardim Oliveira, Nova Aurora - PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa R. R. Fuhr Arquitetura e Engenharia Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 08.563.791/0001-70, estabelecida à Av. Castro Alves, 87 - Centro, Nova Aurora -, Estado do Paraná, representado pela sua gerente, Rafaela dos Santos Fuhr, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Av. Castro Alves, 87 - Centro, Nova Aurora - Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade sob nº 9.826.082-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 077.936.039-74, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para a compra de bens relacionados na cláusula do objeto, o que está vinculado ao Edital de Dispensa de licitação nº 001/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do processo nº 001/2020, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.888/93 e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Projeto Arquitetônico Referente a Fachada do Prédio da Câmara Municipal e Projeto de Design de Interiores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para prestação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 7.850,00 – (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do Projeto Arquitetônico Referente a Fachada do Prédio da Câmara Municipal e Projeto de Design de Interiores, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções: a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.668-93. O Fiscal do referido contrato será o servidor Samuel Ozorio Bueno.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.668/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENTREGA

O Projeto Arquitetônico Referente a Fachada do Prédio da Câmara Municipal e Projeto de Design de Interiores deverá ser entregue na Câmara Municipal de Nova Aurora, sito na Rua Melissa, 333, Centro, no horário de expediente, ou seja, das 08h30min às 16h30min.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8668/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATANTE

Nova Aurora, 03 de novembro de 2020

R. R. Fuhr Arquitetura e Engenharia Ltda ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF 842439299-04

CPF: 01.340.829-23



Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Aurora

Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº

1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013.

Prefeito Municipal: Pedro Leandro Neto

Departamento de Recursos Humanos

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua São João, 354 CEP:85410-000

Fone/Fax: (45) 3243-1122

Nova Aurora - PR

E-mail: pessoal@novaaurora.pr.gov.br

Supervisão: Departamento de Informática

Site: www.novaaurora.pr.gov.br

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1481/2011, que institui a Paróquia e Estatuto dos Servidores do Fundo de Previdência de Nova Aurora – Previdinova,

Resolve:

Art. 1º – Designar para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD do Fundo de Previdência de Nova Aurora – PREVIDINOVA, os seguintes membros abaixo relacionados:

- PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Samuel Ozório Bueno

- SERVIDOR APOSENTADO:

Arlene Cordeiro Aguiar

- SERVIDOR:

Mara de Lourdes da Rocha

Parágrafo único: a nomeação da servidora Mara de Lourdes da Rocha é justificada por não ter o que este Fundo de Previdência não possui servidor efetivo, para compor a comissão nos termos da Lei 1481/2011.

Art. 2º – A Comissão em nomeada avaliará os servidores públicos do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previdinova, conforme estabelecido na Lei nº 1481/2011.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 75/2016.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DO PRESIDENTE DA PREVIDINOVA, em 06 de novembro de 2020.

SAMUEL OZÓRIO BUENO
Presidente da PREVIDINOVA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 70.687.863/0001-92
CONTRATADA	R. R. Furti Arq, resumo e Engenharia Ltda ME CNPJ 05.903.791/0001-70
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 0686/99
OBJETO	Elaboração de Projeto Arquitetônico Referente a Fachada do Prédio da Câmara Municipal
DATA CONTRATO	03/11/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DIAS
VALOR	R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
ASSINATURAS	ROGERIO PETRONILHO – Presidente da Câmara Rafaela dos Santos Furti – Representante Contratada

ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 119/2020

Ementa/Versão: Demissão de Avaliação de Desempenho - CAD e da curtel previdenciária.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RPR-G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RTB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através da portal www.novaaurora.pr.gov.br